



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[www.vilanovadosul.rs.gov.br](http://www.vilanovadosul.rs.gov.br)

LEI Nº 2.009, DE 26 DE JUNHO DE 2024

*Prorroga prazos da Lei nº 1.927 de 12 de julho de 2023, atualiza valor do déficit atuarial, determina prazos e valores para o Anexo I e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Os prazos para recolhimento dos valores atualizados do passivo atuarial, previstos na Lei Municipal nº 1.927, de 12 de julho de 2024, a serem recolhidos na forma de aporte financeiro, de acordo com as Portarias nº 746, de 27 de dezembro de 2011, e ainda, 1.467/2022 do Ministério de Estado da Previdência Social, são prorrogados na forma do Anexo I da presente Lei.

**Art.2º** O valor total do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município é de R\$ 25.474.719,37 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e trinta e sete centavos), tendo como data base 31 de dezembro de 2023, conforme consta no relatório da Avaliação Atuarial correspondente, que acompanha a presente lei.

**Art.3º** Os valores dos aportes mensais, aplicados na forma da legislação pertinente, não poderão ser utilizados em período mínimo de 05 (cinco) anos.

**Art.4º** A tabela constante do Anexo I será atualizada anualmente, se necessário, na forma da Avaliação Atuarial anual correspondente.

**Art.5º** As dotações orçamentárias para pagamento das parcelas na forma do Anexo I serão previstas nos orçamentos anuais.

**Art.6º** A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 26 de junho de 2024.

**DHIÉCCY GONÇALVES SEIXAS**

Secretária de Administração

Registre-se e Publique-se.

**PUBLICADO NO MURAL**  
DE 26/06/2024 A 10/07/2024  
RESP: *Thielson Alves*

**SÉRGIO OVIDIO ROSO CORADINI**

Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[www.vilanovadosul.rs.gov.br](http://www.vilanovadosul.rs.gov.br)

**ANEXO I A LEI Nº 2.009/2024**

**TABELA DE RECOLHIMENTO MENSAL DO PASSIVO ATUARIAL**

<b>ANO</b>	<b>APORTES MENSALIS (R\$)</b>	<b>APORTES ANUAIS (R\$)</b>
2024	140.447,61	1.685.371,32
2025	143.958,80	1.727.505,64
2026	147.557,77	1.770.693,28
2027	151.246,72	1.814.960,62
2028	155.027,89	1.860.334,63
2029	158.903,58	1.906.843,00
2030	162.876,17	1.954.514,07
2031	166.948,08	2.003.376,92
2032	171.121,78	2.053.461,35
2033	175.399,82	2.104.797,88
2034	179.784,82	2.157.417,83
2035	184.279,44	2.211.353,27
2036	188.886,43	2.266.637,10
2037	193.608,59	2.323.303,03
2038	198.448,80	2.381.385,61
2039	203.410,02	2.440.920,25
2040	208.495,27	2.501.943,25
2041	213.707,65	2.564.491,84
2042	219.050,34	2.628.604,13
2043	224.526,60	2.694.319,23
2044	230.139,77	2.761.677,22
2045	235.893,26	2.830.719,15
2046	241.790,59	2.901.487,12

**DHIÉCCY GONÇALVES SEIXAS**

Secretária de Administração

**SÉRGIO OVIDIO ROSO CORADINI**

Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A0F-34B3-6283-64C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SERGIO OVÍDIO ROSO CORADINI (CPF 356.XXX.XXX-91) em 26/06/2024 13:41:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DHIECCY GONÇALVES SEIXAS (CPF 009.XXX.XXX-47) em 26/06/2024 13:42:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://vilanovadosul.1doc.com.br/verificacao/4A0F-34B3-6283-64C4>